2 vezes

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 05/11/84 fls 139 a v
SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

Lei nº. 483

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e de providências correlatas.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovoue eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na impotância de Cr$.300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

01.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria

01010012-01 3.1.3.1 Rem. Serv. Pesoais..	Cr$.	25.000,00
01010012-01 3.1.3.2 Outros S. e Encargos	Cr$.	275.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta da anulação das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

01.1 - Corpo Deliberatigo e Secretaria

01010011-01 4.1.2.0 Equip. Matl Permanente	Cr$.	37.000,00
01010012-01 3.1.1.1 Pessoal Civil	Cr$.	63.000,00
01010012-01 3.1.2.0 Mat. de Consumo	Cr$.	70.000,00
15814862-04 3.2.5.3 Salário-Família	Cr$.	30.000,00
15824942-05 3.1.1.3 Obrigações Patronais	Cr$.	100.000,00
T O T A L G E R A L	Cr$.	300.000,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 05 de novembro de 1984.

P R E F E I T O

a) Valdeci Rodrigues Torres -

2.000 Fls. - 06-84